



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022**

**TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIADEMA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO ABCD VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES COMPETITIVAS DAS EQUIPES REPRESENTATIVAS DE DIADEMA - PE nº 34228/2021.**

O Município de Diadema, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pela sua Secretária de Esporte e Lazer, Senhora LUCIANA SILVA AVELINO, em razão da delegação de competência contida no Decreto Municipal n.º 4.849, de 31 de julho de 1996, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, Associação Desportiva do ABCD com sede na Avenida Kennedy, nº.1155, Bairro Anchieta, Cidade São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09726-263, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 12.126.870/0001-90, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor Hamilton Gonçalves, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 9.016.346-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 791.363.388-34, doravante denominada OSC, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO destinado à transferência de recursos financeiros, que se subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na forma das cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO**

1. O **MUNICÍPIO** passará a repassar anualmente, o valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), sendo 21,21% a mais do valor inicial de R\$330.000,00.

Funcional programática (27.812.0003.2091) fonte de recurso da Secretaria de Esporte e Lazer, elemento de despesa (335039).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração, que ficam ratificadas pelo presente instrumento, o qual passa a fazer parte integrante daquele termo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

E por estarem de comum acordo com todas as cláusulas, assinam o presente aditivo do termo de colaboração em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Diadema, 07 de julho de 2023.

---

LUCIANA SILVA AVELINO  
Secretária de Esporte e Lazer

---

Hamilton Gonçalves  
Presidente  
Associação Desportiva do ABCD

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA –  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO  
DESPORTIVA DO ABCD

**TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):**

**02/2022**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES  
COMPETITIVAS DAS EQUIPES REPRESENTATIVAS DE DIADEMA DE 01  
DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que:  
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de  
Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema  
eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo  
cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante  
regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados  
abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº  
01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os  
Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido  
processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder  
Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em  
conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de  
1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais,  
conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de  
endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser  
comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por  
NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu  
julgamento final e conseqüente publicação; b) Se for o caso e de nosso  
interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de  
defesa, interpor recursos e o que mais couber.